



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

LEI Nº 029/84 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1984.

Autoriza a adquirir uma área imobiliária com fins específicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, amigavel ou judicialmente, uma área imobiliária medindo 385 (trezentos e oitenta e cinco) metros quadrados, localizada na área especial denominada de "D", do loteamento "Nova Flórida", / nesse Município.

PARAGRAFO UNICO: Assegura-se, à espécie pretendida neste artigo, a criação de espaços físicos para embelezamentos e feitura de estacionamento ao novo prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para cumprimento das disposições dessa Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal a proceder todas as providências necessárias e burocráticas que requer o caso, bem como, autorizado está, a determinar a abertura de CREDITO ESPECIAL no Orçamento Geral do Município desse exercício, visando a assegurar os compromissos orçamentários originários da presente Lei, até o montante implícito à espécie pretendida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se, seus efeitos, à partir de 31 (trinta e um) de agosto de 1984.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro. (26.11.84).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA


Manoel Bezerra de Carvalho
Presidente



ESTADO DE GOIÁS

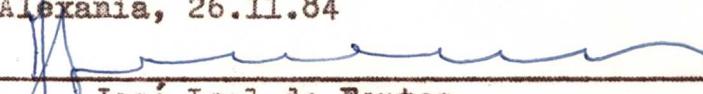
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Faça a remessa do presente processo de Lei nº 029/84, de 07 de Novembro de 1984
Ao Sr. Prefeito Municipal para a devida Sanção.

Nesta data, fiz a remessa determinada.
Alexânia, 26.11.84


Pedro Pereira Dutra
Diretor Secretário

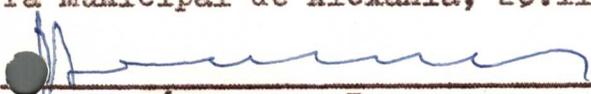
Nesta data, SANCIONO a presente Lei:
Alexânia, 26.11.84


José Leal de Fontes
Prefeito Municipal

Proceda a devolução do Presente Processo
de Lei à Câmara Municipal para o devido
arquivamento.


José Leal de Fontes
Prefeito Municipal

Nesta data, fiz a devolução determina-
da do Presente Processo de Lei à câma-
ra Municipal de Alexânia, 26.11.84.


José Leal de Fontes
Prefeito Municipal

Nesta data, recebi o presente processo de
Lei. 26.11.84


Manoel Bezerra de Carvalho
Presidente


Pedro Pereira Dutra
Diretor Secretário


Francisco Costa dos Santos
1º Secretário

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Section of faint, illegible text, possibly a paragraph or list item.

Section of faint, illegible text, possibly a paragraph or list item.

Section of faint, illegible text, possibly a paragraph or list item.

Section of faint, illegible text, possibly a paragraph or list item.

Section of faint, illegible text, possibly a paragraph or list item.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.